



LEI Nº 2.306, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 1.292.451,82, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Engenharia e Obras e de Saúde, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infra-Estrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.184: Reconst. Ponte S/ Córrego Elíseo Estrada BIL-247 - Casa Militar/Defesa Civil.
26: Transporte
782: Transporte Rodoviário
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 362.461,82
Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.02: Departamento de Saúde
2.083: Manutenção das Atividades - Atendimento Básico
10: Saúde
301: Atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 190.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 148.588,00
Fonte de Recurso: 08 - Emendas Parlamentares Individuais

Valor total das suplementações.....R\$ 701.049,82

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde
320 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 310.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43,



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto ao Gabinete do Prefeito e às Diretorias Municipais de Administração, de Assistência Social, da Fazenda, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.02.02: Assessoria Jurídica

011 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 677,00

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

024 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda

042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.900,00

02.04.02: Departamento de Finanças

046 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 7.416,00

051 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.100,00

02.05.02: Ensino Infantil

075 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.841,00

084 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 18.294,00

02.05.03: Ensino Fundamental

095 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 27.779,00

099 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

147 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

02.06.01: Gabinete do Diretor Municipal de Assistência Social

153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.743,00

02.06.03: Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente

175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.066,00

02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso

181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 680,00

02.06.05: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.711,00

02.07.02: Departamento de Saúde

206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 37.942,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.07.05: Departamento de Odontologia

244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 6.600,00

02.08.01: Gabinete do Diretor Municipal de Engenharia e Obras

255 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.453,00

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos

280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 17.700,00

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

297 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Valor total das suplementações.....R\$ 281.402,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.02.02: Assessoria Jurídica

010 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 677,00

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

021 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 7.000,00

02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda

038 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 5.900,00

02.04.02: Departamento de Finanças

045 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 5.000,00

02.05.02: Ensino Infantil

069 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 11.000,00

076 - 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 15.000,00

085 - 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 15.000,00

02.05.03: Ensino Fundamental

088 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 3.000,00

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar

129 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 15.000,00

132 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 4.000,00

02.06.01: Gabinete do Diretor Municipal de Assistência Social

149 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 10.000,00

02.06.03: Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente

173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso

180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

02.06.05: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

02.07.01: Gabinete do Diretor Municipal de Saúde/FMS

192 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 15.000,00

195 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 2.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

197 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 30.000,00

199 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 3.000,00

212 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 25.000,00

02.07.03: Divisão de Transporte

221 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 15.000,00

222 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 7.000,00

226 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

229 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 20.000,00

231 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 2.000,00

02.07.05: Departamento de Odontologia

239 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 22.825,00

Valor total das anulações.....R\$ 281.402,00

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.240, de 12 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 6 de agosto de 2019.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração